



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.988, 24 de setembro de 2025.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Procuradoria-Geral de Justiça
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL

EDITAL PGJ Nº 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª CHAMADA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO MPDFT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#); no artigo 17, § 4º, da [Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016](#); na [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#); na [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#); e na [Portaria PGR/MPU nº 35, de 21 de maio de 2025](#), torna pública o RESULTADO da 1ª chamada do Teste de Aptidão Física (TAF) dos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), atinente ao exercício de 2025, necessário à percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO RESULTADO

1.1. Trata-se de publicação dos resultados da 1ª chamada do Teste de Aptidão Física do MPDFT, conforme estipulado pelo [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#), bem como pela [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#).

1.2. A 1ª chamada do TAF de 2025 ocorreu na data de 17 de setembro de 2025, no Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, às 08h15, conforme [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#).

1.3. O Anexo I deste Edital apresenta a lista dos servidores convocados, conforme [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#), ordenada alfabeticamente e contendo as informações de matrícula, nome e o respectivo resultado.

1.4. Consoante o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 35, de 21 de maio de 2025](#), os servidores aprovados no TAF de 2024 ficaram dispensados de submeter-se à edição do TAF de 2025.

1.5. Com base nos critérios de avaliação constantes na [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), os servidores foram considerados:

1.5.1. **APROVADO:** servidor que cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade, conforme as nas Tabelas 1.1, 2.1 e 3.1 do Anexo II da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#);

1.5.2. **REPROVADO:** servidor que não cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade, consoante as nas Tabelas 1.1, 2.1 e 3.1 do Anexo II da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), assim como aqueles que não compareceram ao TAF, sem apresentar justificativa tempestiva, ou que não tenham apresentado a documentação exigida e, ainda tenham se recusado a realizar qualquer das avaliações ou assinar sua ficha de avaliação individual, consoante o [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#);

1.5.3. **ART. 8º:** servidor que teve a justificativa de sua ausência no 1º TAF devidamente comprovada, por se encontrar impossibilitado de participar na data para a qual foi convocado pelos motivos, licenças ou afastamentos listados nos incisos do art. 8º, da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), com exceção do inciso VII, e por não haver outra data prevista no [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#), que não seja coincidente com a da restrição;

1.5.4. **INAPTO:** servidor que teve a justificativa de sua ausência na 1ª chamada do TAF devidamente registrada, por se encontrar inapto para realização do teste físico, em virtude de trauma ou patologia temporária, conforme laudo médico conclusivo, atestado pela Secretaria de Atendimento à Saúde, nos termos do inciso VII, do art. 8º, da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#);

1.5.5. **DESCONVOCADO:** servidor com 60 (sessenta) anos ou mais que exerça funções de segurança em unidade de segurança institucional, tendo sua solicitação de dispensa de participação no 1º TAF devidamente registrada, nos termos do art. 2º-A, da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#).

1.6. Conforme consta do processo SEI nº 19.04.5600.0121814/2025-50, o servidor Jorge Eduardo Paiva Soares, Matrícula 6300, apresentou atestado médico como justificativa de sua ausência na 1ª chamada do TAF/2025, junto à Secretaria de Atendimento à Saúde (SAS), no prazo previsto do [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#). Contudo, o processo encontra-se sob análise da SAS, não tendo sido encaminhado à Secretaria de Polícia Institucional (SPI).

1.7. As justificativas de ausência na 1ª Chamada do TAF de 2025, em virtude de se encontrar inapto para realização do teste de aptidão física, nos termos dos itens 1.9. e 1.10. do [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#), foram analisadas pela Secretaria de Atendimento à Saúde (SAS), para fim de homologação, conforme estabelece o inciso VII do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, ressalvado o item anterior.

2. DO RECURSO

2.1. Caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do resultado preliminar da 1ª chamada do TAF de 2025, pedido de reconsideração da decisão de reprovação à SPI, devendo o interessado preencher documento via SEI, por meio do seguinte caminho:

2.1.1. “**Iniciar processo**”;

2.1.2. “**Escolha o tipo do processo**”;

2.1.3. “**Expediente rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;

2.1.4. “**Especificação**” – Escrever: “Pedido de reconsideração / Reprovação / 1ª chamada do TAF-2025 / Edital nº 03/2025/PGJ/MPDFT”;

2.1.5. “**Interessados**” - Escrever “**Secretaria de Polícia Institucional**” e “**nome do próprio interessado**”;

2.1.6. “**Nível de Acesso**” – Marcar: “**Restrito**”;

2.1.7. “**Hipótese Legal**” – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

2.1.8. Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

2.2. Do indeferimento do pedido de reconsideração ao Secretário de Polícia Institucional, caberá recurso à Secretaria-Geral do MPDFT, nos termos do item 5.2., do [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#), c/c o disposto no § 2º, do art. 5º, da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#).

2.3. O prazo para a interposição de recurso da decisão de reconsideração é de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência formal, nos termos do art. 59, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

2.4. Consoante o disposto no art. 61 da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), os recursos não terão efeito suspensivo.

2.5. O recurso deve ser formalizado conforme procedimento constante no item 5.5., do [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#), segundo o fluxo procedimental, abaixo:

2.5.1. “**Iniciar processo**”;

2.5.2. “**Escolha o tipo do processo**”;

2.5.3. “**Expediente rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;

2.5.4. “**Especificação**” – Escrever “**Secretaria-Geral – SG**” e “**Secretaria de Polícia Institucional**”, e também o “**nome do próprio interessado**”;

2.5.5. “**Nível de Acesso**” – Marcar: “**Restrito**”;

2.5.6. “**Hipótese Legal**” – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

2.5.7. Enviar para “**Secretaria-Geral – SG**”.

2.6. Os recursos e requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados serão preliminarmente indeferidos.

2.7. Não serão aceitos recursos registrados de forma distinta da prevista nos itens 2.1. e 2.5. deste Edital.

2.8. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão dirimidos pela Assessoria de Políticas de Segurança (APS), ouvida a Secretaria de Polícia Institucional.

ANEXO I DO EDITAL PGJ Nº 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESULTADO DA 1ª CHAMADA DO TAF / MPDFT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

Nº	NOME	MATRÍCULA	RESULTADO
1	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TEMPONE	6290	APROVADO
2	ANDRÉ PIRES DOS SANTOS	5552	APROVADO
3	ANDRE VALDEVINO	6222	APROVADO
4	CARLOS FASSHEBER	6285	ART. 8º
5	DANIEL LOPES CANCADO	1811	ART. 8º
6	DIEGO MACHADO FURTADO	6279	APROVADO
7	DOUGLAS FARIA DOS SANTOS	6265	APROVADO
8	EDUARDO CASTELLO B. ALMENDRA	6165	APROVADO
9	GUILIANO JESUS DE SOUZA	6262	APROVADO
10	JOÃO GABRIEL ALVES PEREIRA DE SOUZA	6251	REPROVADO
11	JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA	6284	APROVADO
12	JORGE EDUARDO PAIVA SOARES	6300	ITEM 1.6.
13	KLEBER SILVA COSTA	6257	APROVADO
14	LEONARDO DE SOUSA FREIRE	1082	INAPTO
15	LUIZ CARLOS ARAUJO SOUZA	5131	DESCONVOCADO
16	LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA	5798	APROVADO
17	MARCELO SILVA TROMPIERI	2491	INAPTO
18	MAURO SÉRGIO MOURA LIMA	3699	APROVADO
19	MOIZES MARQUES SILVA FILHO	1824	DESCONVOCADO
20	PATRICIA VILELA FRANCO	3521	APROVADO
21	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE LIMA	5765	ART. 8º
22	SEBASTIÃO LEME PANDIÁ CALÓGERAS DE SOUSA SEGUNDO	4249	INAPTO
23	THAISE MARTINS FERNANDES BESSA	5724	INAPTO
24	VICTOR ARIEL DE ALBUQUERQUE ROCHA	5813	INAPTO
25	VINÍCIUS PIRES BARRETO	2275	INAPTO
26	WENDELL TEOFILO DA SILVA SOARES	6287	ART. 8º
27	FRANCISCO ALVES PEQUENO FILHO	2748	INAPTO



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/09/2025, às 16:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2711415** e o código CRC **5A26AB49**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 752, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga a cessão da servidora ADRIANA ASTRID DE ÁVILA SARAIVA para exercer Função Comissão no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.4343.0006304/2022-25,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria prorroga a cessão da servidora ADRIANA ASTRID DE ÁVILA SARAIVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 1870, para continuar exercendo, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), a função comissionada de Oficial de Gabinete, código FC-05, no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Maria de Lourdes Abreu, pelo prazo de 1 ano, a contar de 22/11/2025, com fulcro no art. 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, c/c art. 3º, inciso I e § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 15, de 21/3/2019.

Parágrafo único. A servidora deverá realizar a atualização anual de seus dados cadastrais, em observância ao inciso XIX do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/09/2025, às 16:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2699641** e o código CRC **EC886850**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 754, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a participação do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, o Procurador de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES, representando o Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no 20º Encontro Nacional do Terceiro Setor – ENATS, a ser realizado entre os dias 29 de setembro e 1º de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.3670.0108899/2025-84,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza a participação do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, o Procurador de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES, representando o Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, sem prejuízo de suas atuais designações, no 20º Encontro Nacional do Terceiro Setor – ENATS, a ser realizado entre os dias 29 de setembro e 1º de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 22/09/2025, às 18:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2700279** e o código CRC **80C3A40D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 755, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o Promotor de Justiça Adjunto PEDRO MENDES LUNA para officiar na audiência judicial junto à 3ª Vara Criminal de Brasília, no dia 22 de setembro de 2025.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3122.0122249/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça Adjunto PEDRO MENDES LUNA, sem prejuízo de suas atuais designações, para officiar na audiência judicial junto à 3ª Vara Criminal de Brasília, referente aos autos nº 0733768-61.2024.8.07.0001, no dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 19/09/2025, às 18:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2700324** e o código CRC **370B1BE4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 756, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.3682.0121661/2025-68,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria designa, de 22 a 24 de setembro de 2025, a servidora IVANA BARRETO VIEIRA, matrícula 4084-3, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Secretário Executivo da Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas, código CC-04 (53002105), dispensando-a, durante o referido período, da substituição do cargo em comissão de Assessor Chefe da Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas CC-02 (53001013).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 19/09/2025, às 14:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2700811** e o código CRC **8071ED2F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 759, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria PGJ nº 705, de 2 de setembro de 2025, que autoriza a participação de membros deste Ministério Público no Congresso de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3117.0099297/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria PGJ nº 705, de 2 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Portaria autoriza a participação dos Promotores de Justiça LUIS HENRIQUE ISHIHARA e NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI e a Promotora de Justiça Adjunta STÉPHANY NELLY LOBATO, sem prejuízo das suas atuais designações no *Congresso de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT)*, que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo/SP.” (NR)

Art. 2ª Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 22/09/2025, às 18:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2705035** e o código CRC **2377C0DE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 761, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o Promotor de Justiça MARCELO LEITE BORGES para officiar em Sessão Plenária do Tribunal do Júri de São Sebastião, no dia 25 de setembro de 2025.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.5435.0124099/2025-97,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça MARCELO LEITE BORGES, sem prejuízo de suas atuais designações, para officiar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de São Sebastião, no dia 25 de setembro de 2025, referente aos autos nº 0704365-48.2023.8.07.0012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/09/2025, às 16:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2709244** e o código CRC **22A8B870**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 762, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os períodos de designações previstos nos arts. 2º e 11 da Portaria PGJ nº 576, de 28 de julho de 2025, que passam a vigorar com as redações mencionadas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159,

CONSIDERANDO a licença médica do Promotor de Justiça lotado na 61ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal, junto ao Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no período de 24 a 26 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3756.0124368/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera os períodos de designações previstos nos arts. 2º e 11 da Portaria PGJ nº 576, de 28 de julho de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Designar o Promotor de Justiça IRÊNIO DA SILVA MOREIRA FILHO para oficiar, em substituição cumulativa, no período de 1º a 3 de outubro de 2025, na 61ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional, junto ao Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.” (NR)

“Art. 11 Designar o Promotor de Justiça HENRY LIMA DE PAIVA para oficiar, em substituição cumulativa, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na 61ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional, junto ao Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/09/2025, às 16:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2710455** e o código CRC **8EA857AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 763, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o acesso de servidores ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, da Portaria Normativa PGJ nº 641, de 28 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.0399.0117745/2025-39,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza o acesso dos seguintes servidores, lotados nas Promotorias de Justiça de Filiação e Registros Públicos, ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN:

I – ARLENE CARVALHO DE SOUZA DA SILVA, mat. 2347;

II – CLAUDIA GOMES ALMEIDA, mat. 5010;

III – HÉLIO DE ANDRADE SILVA, mat. 2002;

IV – JÉSSICA MUNIZ WEBER, mat. 5007;

V – MARIA SIMONE MAGALHÃES COELHO, mat. 5440;

VI – RODRIGO CARNEIRO DO NASCIMENTO, mat. 5033;

VII – ROSÂNE MENTA DE SOUZA BERNARDO, mat. 4963;

VIII – VALDINE NEVES MONTEIRO, mat. 3473; e

IX – WENDELL LUIZ RUFINO DA SILVA, mat. 3688.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/09/2025, às 16:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2710671** e o código CRC **30C97E85**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 764, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria PGJ nº 715, de 2 de setembro de 2025, que autoriza a participação de membros deste Ministério Público no 2º Congresso de Defesa da Integridade, no período de 28 a 30 de outubro de 2025, em Recife-PE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no SEI nº 19.04.3670.0098976/2025-91,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera o art. 1º, da Portaria PGJ nº 715, de 2 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Portaria autoriza a participação dos Promotores de Justiça ALEXANDRE SALES DE PAULA E SOUZA, LUCIANA ASPER Y VALDES, CARINA COSTA OLIVEIRA LEITE e CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE e da Promotora de Justiça Adjunta STÉPHANY NELLY LOBATO, sem prejuízo das suas atuais designações, no 2º Congresso de Defesa da Integridade, no período de 28 a 30 de outubro de 2025, em Recife-PE.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/09/2025, às 16:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2711070** e o código CRC **31641759**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA PGJ/CG Nº 4, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento para autorização e concessão de placas especiais a veículos utilizados por membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que exerçam atribuição criminal, na forma da Lei nº 12.694/2012, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhes conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 12.694, de 24 de julho 2012](#), que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, prevendo a concessão de placas especiais para membros do Ministério Público e do Poder Judiciário com atribuições criminais, de forma a impedir a identificação de seus usuários específicos, mediante autorização específica e fundamentada das respectivas corregedorias e com a devida comunicação aos órgãos de trânsito competentes;

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público na defesa do regime democrático, da ordem jurídica e, em especial, a titularidade da ação penal e as atribuições investigativas e criminais que expõem seus membros a condições de risco específicas;

CONSIDERANDO que os órgãos incumbidos do combate ao crime organizado, da investigação e da produção de provas contra organizações criminosas estão sujeitos a riscos acentuados no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar medidas de segurança que garantam o pleno exercício das funções institucionais dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o interesse do Corregedor-Geral de delegar a competência conferida pela [Lei nº 12.694, de 24 de julho 2012](#), ao Procurador-Geral de Justiça,

RESOLVEM:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria dispõe, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sobre o procedimento para autorização e concessão de placas especiais em veículos utilizados por membros dos órgãos com atribuição criminal, objetivando salvaguardar a identidade funcional e a segurança institucional, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O Corregedor-Geral delega ao Procurador-Geral de Justiça a competência para autorizar o uso de placas especiais, previsto na [Lei nº 12.694, de 24 de julho 2012](#), cabendo a este:

I – analisar o requerimento e, se for o caso, expedir a autorização para o uso da placa especial, após ouvir o Corregedor-Geral sobre o pedido;

II – controlar e fiscalizar o uso das placas, adotando as medidas administrativas cabíveis;

III – manter cadastro interno atualizado e sigiloso dos veículos e membros autorizados;

IV – determinar a suspensão da autorização e comunicá-la à Corregedoria-Geral quando cessados os motivos da concessão.

Art. 3º Compete à Assessoria de Políticas de Segurança prestar auxílio, no que couber, ao Procurador-Geral de Justiça no exercício das competências delegadas, bem como orientar os membros sobre os procedimentos administrativos necessários junto ao Detran-DF para o registro e o emplacamento dos veículos autorizados.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

Art. 4º A autorização para uso de placa especial poderá ser solicitada por membros lotados ou em exercício nas seguintes unidades:

- I** – Procuradoria-Geral de Justiça e Vice-Procuradorias-Gerais de Justiça;
- II** – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;
- III** – Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial – NCAP;
- IV** – Promotorias de Justiça Militar;
- V** – demais órgãos de execução que exerçam atribuição criminal.

Art. 5º A solicitação de autorização será dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, mediante requerimento fundamentado que exponha as razões de segurança que justificam a medida.

Parágrafo único. Após a instrução, o requerimento será remetido para manifestação do Corregedor-Geral.

Art. 6º Deferido o pedido pelo Procurador-Geral de Justiça, o ato de autorização será encaminhado à Assessoria de Políticas de Segurança para efetivação da concessão junto à Secretaria de Segurança Pública, em procedimento reservado.

Parágrafo único. A autorização terá caráter temporário e será suspensa quando cessarem os motivos que a fundamentaram.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes do emplacamento serão custeadas pelo membro interessado.

Parágrafo único. O interessado poderá requerer à Secretaria-Geral do MPDFT o reembolso dos valores despendidos, cujo deferimento observará a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvidos o Corregedor-Geral e o Assessor de Políticas de Segurança.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/09/2025, às 18:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON FARACO DE FREITAS, Corregedor-Geral**, em 19/09/2025, às 19:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2702870** e o código CRC **4F810E8B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Cria a Brigada Voluntária no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de o MPDFT possuir um grupo capacitado para atuar voluntária e exclusivamente no local de trabalho como apoio à evacuação do público interno da edificação em casos de emergência de incêndio e pânico;

CONSIDERANDO a importância deste grupo ser formado, obrigatoriamente, por membros, servidores, residentes e terceirizados do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de o brigadista voluntário possuir formação com conhecimentos mínimos em prevenção, combate a incêndio e controle de pânico; e

CONSIDERANDO o SEI nº 19.04.6030.0046003/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. A Brigada Voluntária fará parte da equipe de apoio do Plano de Segurança Orgânica — PSO/MPDFT e será subordinada à Secretaria de Polícia Institucional — SPI.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Portaria Normativa serão adotadas as definições a seguir descritas:

I – exercício simulado: exercício prático realizado periodicamente para manter a Brigada Voluntária e os ocupantes da edificação em condições de enfrentar uma situação real de emergência;

II – Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico — PPCI: documento que descreve de forma minuciosa procedimentos para combate a princípio de incêndio e evacuação dos ocupantes da edificação (população fixa e flutuante);

III – equipamento de proteção individual — EPI: equipamento destinado à manutenção da integridade física do usuário contra agressão de agentes químicos, físicos e biológicos.

Art. 3º A Brigada Voluntária será composta por membros, servidores, residentes e terceirizados do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º No Edifício-Sede, a Brigada Voluntária será composta por, no mínimo, três brigadistas voluntários por andar, incluindo o 1º subsolo.

§ 2º Nas Coordenadorias das Promotorias de Justiça haverá uma adaptação desta Portaria Normativa para atender as peculiaridades de cada circunscrição.

Art. 4º A Secretaria de Polícia Institucional será responsável por prevenir, organizar, estruturar, coordenar, formar, treinar e supervisionar as atividades da Brigada Voluntária.

Art. 5º O candidato a brigadista voluntário deverá cumprir o currículo básico para o Estágio de Formação.

Art. 6º Para a certificação de brigadista voluntário, o candidato deverá concluir o Estágio de Formação com aproveitamento mínimo de 70% na avaliação.

Art. 7º Será fornecido aos brigadistas voluntários um colete com os dizeres “Brigada Voluntária”, para ser utilizado:

I – nas situações de emergência ou simulação;

II – no abandono da edificação; e

III – no apoio as demais equipes de segurança.

Art. 8º Os brigadistas voluntários que não fizerem parte do contingente da SPI receberão, além do colete de identificação, um crachá com a identificação “Brigadista Voluntário”, para ser utilizado diariamente nas dependências da edificação.

Art. 9º Durante o expediente do MPDFT, a Secretaria de Polícia Institucional realizará reuniões de mobilização para tratar de assuntos pertinentes às atividades da Brigada Voluntária.

Art. 10. A qualquer tempo poderá haver substituição definitiva de integrante da Brigada Voluntária, exceto se policial institucional, nas seguintes situações:

- I – a pedido do brigadista;
- II – em caso de impedimentos diversos.

Parágrafo único. A recondução do brigadista voluntário ao quadro será analisada pela Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT.

Art. 11. A Brigada Voluntária será formada por:

- I – coordenador-geral da Brigada Voluntária: Secretário de Polícia Institucional — SPI;
- II – chefe da Brigada Voluntária: Assessor Chefe da Assessoria de Atividades Contra Incêndio e Contingência da Secretaria de Polícia Institucional — ACICO/SPI;
- III – assistente técnico: Assistente Técnico da Assessoria de Atividades Contra Incêndio e Contingência da Secretaria de Polícia Institucional — ACICO/SPI;
- IV – brigadista voluntário: membro, servidor, residente ou prestador de serviço do MPDFT que presta serviço voluntário na área de segurança contra incêndio e controle de pânico, e que frequentou o Estágio de Formação em Brigadista Voluntário do MPDFT.

Art. 12. São atribuições do brigadista voluntário:

- I – executar as atividades previstas no PPCI;
- II – auxiliar na evacuação das pessoas presentes no edifício, adotando as técnicas de abandono de área;
- III – verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- IV – atuar no controle do pânico;
- V – prestar os primeiros socorros, quando necessário;
- VI – retirar materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistro;
- VII – combater os incêndios em sua fase inicial, cujo controle possa ser feito por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação, sem a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, roupas de aproximação, etc.);
- VIII – estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, fornecendo dados gerais sobre a situação, bem como promover acesso rápido e fácil aos dispositivos de segurança.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 23/09/2025, às 16:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2709252** e o código CRC **A38EC6DA**.

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Edital 0003/2025.....	p. 2
Portaria 0752/2025	p. 5
Portaria 0754/2025	p. 6
Portaria 0755/2025	p. 7
Portaria 0756/2025	p. 8
Portaria 0759/2025	p. 9
Portaria 0761/2025	p. 10
Portaria 0762/2025	p. 11
Portaria 0763/2025	p. 12
Portaria 0764/2025	p. 13
Portaria Conjunta 0004/2025.....	p. 14
Portaria Normativa 1138/2025.....	p. 16
Sumário.....	p. 18